

## **17. DAS MATRÍCULAS**

### **17.3. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:**

#### **17.3.1. Cursos técnicos integrados e concomitantes ao ensino médio:**

- a) Uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Certificado escolar do ensino fundamental ou equivalente;
- d) Histórico escolar do ensino fundamental;
- e) Comprovante de matrícula do ensino médio (para os candidatos aos cursos técnicos concomitantes ao ensino médio);
- f) Carteira de Identidade;
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- h) Título de Eleitor, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) Comprovante de votação de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- j) Documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;
- k) Comprovante de endereço residencial; e
- l) Requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

#### **17.3.2. Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:**

- a) Uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Diploma escolar do ensino médio ou equivalente ;
- d) Histórico escolar do ensino médio;
- e) Carteira de Identidade;
- f) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- g) Título de Eleitor, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

h) Comprovante de votação de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

i) Documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;

j) Comprovante de endereço residencial; e

k) Requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

### **17.3.3. Cursos de graduação:**

a) Uma foto colorida de 3x4 cm recente;

b) Certidão de nascimento ou casamento;

c) Diploma escolar do ensino médio ou equivalente ;

d) Histórico escolar do ensino médio;

e) Carteira de Identidade;

f) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;

g) Título de Eleitor, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

h) Comprovante de votação de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

i) Documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;

j) Comprovante de endereço residencial; e

k) Requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino fundamental ou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

17.3.5. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio – Enem ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

17.3.6. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do TSE poderá ser sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula caso seja inválida.

17.3.7.Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, a Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

17.4.O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino médio ou equivalente e certificado escolar do ensino médio ou equivalente, traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público e Intérprete Comercial.

17.5.Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar, em até 30 (trinta) dias, 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, sob pena de cancelamento da matrícula.

17.6.O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado no Anexo XVI – Cronograma de matrícula perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.